

Projeto de Lei nº 143/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4392 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 20 da Lei Municipal n. 3.205, de 27 de agosto de 2002, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 20 da Lei Municipal n. 3.205, de 27 de agosto de 2002, alterado pela Lei Municipal n. 3.540, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. *O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:*

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - acumular cargos, exceto nos casos constitucionalmente permitidos;

III - ser recontratado, exceto nos casos em que for aprovado em novo processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. *A inobservância do disposto no caput deste artigo importará na rescisão do contrato nos casos do inciso I, ou na declaração da sua insubsistência nos casos dos incisos II e III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3.205, de 27 de agosto de 2002, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de novembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de novembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"